

LEI N.º 1901/2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) no Orçamento do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015001.1545100081.020 – Calçamento, Construções, Reforma de Praça e Jardim, Ciclovias e Passeios Públicos

Elemento	Descrição	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
Despesa			Recurso	
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0053	10000000	1.050.000,00

Total.....R\$ 1.050.000,00

 **Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**015001.1545100081.021 - Construção e Reforma de Pontes,
Passarelas, Galerias e Muros de Contenção**


Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.51.00000	Obras e Instalações	0054	15010000	150.000,00
44.90.51.00000	Obras e Instalações	0054	15020011	300.000,00

**018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**018001.2060600251.050 - Aquisição de Veículos, Maquinas,
Móveis, Equipamento e Material Permanente**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0191	15020011	400.000,00
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0191	15010001	200.000,00

Total.....R\$ 1.050.000,00

 **Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 05 de Abril de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 005/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de abril de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.901/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo